

PROCESSO Nº

24300

ANO

1985

I VOLUME



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

21324

INTERESSADO: MARIA THEREZINHA N. F. E OUTROS

PROCEDÊNCIA: AMPARO

DATA: 02/12/85

REPARTIÇÃO:

Nº DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: Solicitam estudo de tombamento do Núcleo Histórico e 23
Edifícios ou Sítios no Município de Amparo

Recapeado em 15/03/93 MSS, 25/04/00 RG., 22/09/08 SG.

24300

PROCESSO Nº

P. Condephaat
24.300/86
Vol. I e II



ESTADO DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO Nº 10 de 11 de fevereiro de 1987

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam tombados como bens culturais de interesse histórico-arquitetônico, os imóveis abaixo discriminados, componentes do Núcleo Histórico Urbano de Amparo, por sua importância como rara seleção arquitetônica de uma cidade em nosso Estado, apresentando, ainda, de modo vivo, o aspecto de sua formação urbana original, decorrente do apogeu atingido pela economia do ciclo cafeeiro na região Mogiana, cuja cristalização complementou-se entre 1886 e 1920, caracterizando o início do período republicano quanto ao caráter de sua conformação:

Santa Casa "Anna Cintra" - rua Ana Cintra, 332, bem como o Conjunto de casas situadas defronte, na mesma rua, de nº 333, 347, 349, 355, 357, 363, 365, 373, 375, 383, 385, 391, 393, 399, 401, 409, 411, 417, 419, 427, 429, 435 e 437;

Igreja São Benedito - Largo São Benedito nº 117;

Igreja Nossa Senhora do Amparo - Praça Barão do Rio Branco;

Igreja de São Sebastião (Velha) - Praça Américo F. Camargo s/nº;

Igreja de Nossa Senhora do Rosário - Largo do Rosário;

Edifício que Abriga a Beneficência Portuguesa de Amparo - Av. Bernardino de Campos nº 207;

Prédio do Antigo Conservatório - Rua XV de Novembro, 108 à 112;

E.E.P.S.G. "João Belarmino" - Rua 7 de Setembro nº 299;



ESTADO DE SÃO PAULO

E.E.P.G. " Luiz Leite " - Rua Capitão Alceu Vieira nº 76;

Edifício que Abriga a Sede da Prefeitura Municipal de Amparo - Praça Barão do Rio Branco nº 50;

Casarão (1) - Rua Barão de Campinas nº 161;

Casarão (2) - Rua Barão de Campinas nº 173;

Casarão (3) - Rua Barão de Campinas nº 181;

Edifício que Abriga o Museu Histórico de Amparo - rua Luís Leite nº 7;

Edifício da Antiga Intendência - Praça da Bandeira nº 5;

Edifício que Abriga o Mercado Municipal (Velho) - Praça Dr. Araujo s/nº;

Artigo 2º - A regulamentação das áreas envoltórias dos imóveis tombados, acima discriminados, de acordo com a Lei Municipal nº 1231 de 06 de Dezembro de 1984 que estabelece as normas de zoneamento referentes à mancha definida pelo perímetro urbano, bem como as demais disposições legais vigentes no Município sobre o mesmo assunto, às fls. 247 à 369 do Processo de Tombamento nº 24.300/86 ficam fazendo parte integrante da presente Resolução.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 11 de fevereiro de 1987

JORGE DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIO DA CULTURA



448
447

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SC Nº 12 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

COMPLEMENTANDO A RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO Nº 10,
DE 11/02/1987, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO EM 12/02/1987, DO NÚCLEO HISTÓRICO URBANO
DE AMPARO.

MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto nº 20.955, de 01 de junho de 1983,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica tombado como área complementar do Núcleo Histórico Urbano já tombado em Amparo, a envoltória (cujo perímetro é abaixo descrito) correspondente ao edifício da Escola Industrial João Belarmino (antigo Liceu de Artes e Ofícios, componente da listagem dos bens culturais tombados nessa cidade).

A medida visa a valorização dessa importante reserva vegetal e paisagística dentro do Núcleo Urbano, responsável em grande parte pela alta qualidade ambiental que é uma das características marcantes dessa cidade.

O perímetro da área envoltória tombada em referência, inicia-se na lateral esquerda da Rua Sete de Setembro, nas proximidades da intersecção com a lateral da Rua Valeriana Cintra. Desse ponto, deflete à direita, segue acompanhando o desenvolvimento da curva circular com raio de 300 metros, centralizado no eixo do prédio da Escola Industrial João Belarmino, até atingir a lateral da Rua José Jacintho de Araújo Cintra, junto a intersecção da lateral da Rua Arthur Alves de Godoy. Desse ponto, segue acompanhando a lateral da Rua José Jacintho de Araújo Cintra, até encontrar a lateral da Rua Angelo José de Araújo, conectando nesse ponto com a perimetral do Núcleo Histórico Urbano Tombado na cidade de Amparo.



449
h
448

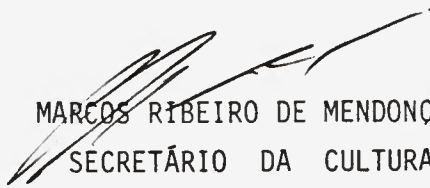
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SC Nº 12 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, autorizo a inscrever no Livro de Tombo competente, o objeto do tombamento em questão, para os devidos efeitos legais.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, AOS 04 DE MARÇO DE 1996.


MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
SECRETÁRIO DA CULTURA

/rc1.